

PREGÃO PRESENCIAL Nº SF-PP001/17.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 280/2017 de 01 de setembro de 2017**, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO ITEM, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do(a) Pregoeiro(a) NEIA ARAUJO DE SOUZA e sua equipe de apoio composta por Francisca Hilma Soares de Araujo e Celia Maria Torres Martins, nomeados **pela Portaria nº 281/2017, de 01 de setembro de 2017**.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017,
ÀS 09:00 HORAS,

Sala de licitações, localizada no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, parte integrante deste processo.

1.2-A entrega do objeto será feita de forma parcelada, conforme as necessidades do município de INDEPENDÊNCIA.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SF-PP001/17.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SF-PP001/17.**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo

representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes dos ANEXOS I e II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2-A Constituição da empresa, deverá ser comprovada de nas formas a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3-O Ato constitutivo e seus aditivos independente do tipo empresarial, deverá vir acompanhado da certidão específica e simplificada da junta comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

5.1.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); (O Microempreendedor Individual-MEI está desobrigado da apresentação das certidões específica e simplificada)

5.2- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF);

5.2.1-Alvará de funcionamento.

5.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a)A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

JAT

- b) A comprova o de regularidade para com a Fazenda Estadual dever  ser feita atrav s de Certid o Consolidada Negativa de D bitos inscritos na D vida Ativa Estadual;
- c) A comprova o de regularidade para com a Fazenda Municipal dever  ser feita atrav s de Certid o Consolidada Negativa de D bitos inscritos na D vida Ativa Municipal da sede do licitante.

5.3.2-Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o - FGTS, atrav s de Certificado de Regularidade de Situa o - CRS e;

5.3.3-Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT, por imposi o legal da Lei n  12.440/11.

5.4-QUALIFICA O T CNICA:

5.4.1-Atestado de capacidade t cnica emitido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado com identifica o e firma reconhecida do assinante, acompanhado de respectivos documentos contratuais (ou equivalente na forma do artigo 62 da Lei Federal n  8.666/93), que comprovem conjuntamente que o licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compat veis com o objeto desta licita o.

5.5-QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:

5.5.1-Balan o Patrimonial e demonstra o cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certid o de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

5.5.1.1-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calend rio anterior n o tenha auferido receita bruta de at  R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), est  dispensado da apresenta o do Balan o Patrimonial e demonstra o cont beis do  ltimo exerc cio social na forma do item anterior, conforme art. 1.179  2  do C digo Civil e artigo 18-A,   1  da Lei Complementar n  123/2006, entretanto dever  apresentar a DASNSIMEI (Declara o Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

5.5.2-Certid o negativa de fal ncia e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justi a Ordin ria;

5.6-OUTRAS EXIG NCIAS:

5.6.1-Declara o expressa de que atende ao disposto no art. 7 , inciso XXXIII da Constitui o Federal, com firma reconhecida do assinante.

5.7-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1-Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação;
- d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentadas procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Depois da entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos

Jth

os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Município de INDEPENDÊNCIA se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

J.H.

III - no caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, ser  realizado sorteio para definir aquele que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hip tese da n o-contrata o nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicar  quando a melhor oferta inicial n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Ap s o desempate, poder  a Pregoeira ainda negociar um melhor pre o caso ela n o atinja o valor de referencia definido pela administra o p blica.

8.6-Nas situa es em que n o se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta n o for aceit vel ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido pre o melhor para a Administra o.

8.7-N o poder  haver desist ncia dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente  s penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.  01 (Proposta de Pre o), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem pre os excessivos ou manifestamente inexecut veis, ser o considerados desclassificados, n o se admitindo complementa o posterior.

8.8.1-Considerar-se- o pre os manifestamente inexecut veis aqueles que forem simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de diverg ncia entre informa es contidas em documenta o impressa e na proposta espec fica, prevalecer o as da proposta. Em caso de diverg ncia entre informa es contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, por m n o exigidos, prevalecer o as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITA O E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no **item 8** deste edital e, sendo aceit vel a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciar  a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilita o" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.  02 (Documentos de Habilita o), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, ser o considerados inabilitados, n o se admitindo complementa o posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

J. de S.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 8** acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por até 2 (dois) dias, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual

Jú

ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada

JK

Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

13.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b)Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DO PRE O E DO PAGAMENTO

17.1-Os pre os ofertados devem ser apresentados, com incid ncia de ICMS;

17.2-As entregas dos produtos dever o obedecer ao contido no Pre mbulo deste Edital;

17.3-Os pre os dos produtos objeto da presente licita o ser o cobrados pelo licitante adjudicat rio de acordo com as condi es estabelecidas no pre o.

17.4-Os produtos efetivamente fornecidos ser o atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endere o ser  o de cobran a das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5-O pagamento do produto recebido ser  efetuado, a cada entrega, em at  10 (dez) dias  teis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque nominal.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execu o do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina es legais.

18.2-A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

I-Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;

b)outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto   Contratante, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II-Multas (que poder o ser recolhidas em qualquer  g ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por dia de atraso na entrega.

- do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de INDEPENDÊNCIA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de

NK

não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0402.2.004
--	------------------------

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de

terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, **0xx88-3675-1244**.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3675-1244.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

INDEPENDÊNCIA/CE, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

NEIA ARAUJO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Q/ANT.
1	FONTE ATX	30
2	MEMÓRIAS RAM DDR, DDR1, DDR2, DDR3	15
3	PLACAS DE VÍDEO (GEFORCE GT 440)	6
4	ADAPTADOR WIRELES	10
5	ADAPTADOR DE REDE (COM DOIS CANAIS)	10
6	HD INTERNO DE 500 GB	10
7	TECLADOS USB	20
8	MOUSE USB	20
9	COOLER PARA COMPUTADOR	6
10	ESTABILIZADOR	10
11	NOBREAK	6
12	TRANSFORMADOR	10
13	HD EXTERNO 500 GB	2
14	PENDRIVE DE 16 GB	3
15	KIT JOGO CHAVE FENDA E PHILIPS 8 PEÇAS IMANTADA PROFISSIONAL	2
16	CANETA MAGNÉTICA TELESCÓPICA - 5 LIBRAS	1
17	KIT DE ALICATE RJ 45 - FERRAMENTA 5X1 P/INTERNET REDE MANUTENÇÃO	2
18	CAIXA DE CABO DE REDE (COM 305 METROS)	2
19	PACOTES DE CABEÇAS RJ 45	2
20	CABOS DE AUDIO P2, P3	20
21	CABOS VGA E HDMI	20
22	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA HP (UNIVERSAL)	4
23	KIT DE TINTAS EPSON (XP 214 E L3750) UNIVERSAL	4

JLK

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDEPENDÊNCIA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº SF-PP001/17**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA..

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, no processo de Pregão Presencial nº SF-PP001/17, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;
A/C Sra. Pregoeira
Certame: Pregão presencial n.º SF-PP001/17;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA.

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei e para fins do certame em epígrafe, que a
empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
n.º _____, cumpre integralmente as condições de habilitação exigidas no
edital de licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) 

Nome:

Cargo:

ANEXO VI

CONTRATO N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº SF-PP001/17, Processo nº SF-PP001/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA..**

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao( ) Contratado(a) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao( ) Contratado(a)   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n  8.666/93 e suas altera es;

5.2-Manter durante toda a dura o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de HABILITA O e qualifica o exigidas na licita o;

5.3-Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais preju zos causados   CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorroga o de prazo de entrega ser o dirigidos   Comiss o de Licita o, at  05(cinco) dias corridos, antes da data do t rmino do prazo de entrega, explicitadas as raz es e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de INDEPEND NCIA, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

CL USULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato ter  o prazo de vig ncia a contar da data de sua assinatura at  31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

6.2-O objeto da licita o ser  recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresenta o dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CL USULA S TIMA - DAS CONDI ES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento ser  efetuado no prazo de at  10(dez) dias  teis ap s o adimplemento da obriga o contratual, mediante apresenta o de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de receb -las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos h beis de cobran a (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que dever o ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de INDEPEND NCIA.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0402.2.004
--	------------------------

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

JAK

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por infra o a qualquer cl usula ou condi o do contrato, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exerc cio, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a corre o n o se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

III-Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de INDEPEND NCIA, por prazo n o superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a san o prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As san es previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

- a) praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;
- b) demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;
- c) sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As san es previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poder o ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

11.7-A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

11.8-As san es previstas no **item 11.7** supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com

MLK

este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaçao do contratado de manter, durante toda a execucao do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

INDEPENDÊNCIA/CE, de de

(Nome do Secretário)

Secretária de

CONTRATANTE

Representante da Empresa

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 26 DE SETEMBRO DE 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº SF-PP001/17, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. Independência/CE, 13 DE SETEMBRO DE 2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.

HEDELITA,

FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE 14.09.2017 NOS SEGUINTE MEIOS:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- DIÁRIO DO NORDESTE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Rescisão Contratual. O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pentecoste, toma público o que foi Rescindido o Contrato nº.: 01-2015.11.05.55-TP-ADM, celebrado em 04 de janeiro de 2015, resultante do Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 2015.11.05.55-TP-ADM, celebrado entre o Município de Pentecoste através da Prefeitura Municipal (Contratante), e do outro lado à empresa Optimus Serviços LTDA-ME(Contratada), visando a pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas ruas; S.D.O 01, 02 e 03, no Bairro Sangradouro Zona Urbana do Município de Pentecoste. Data de Assinatura da Rescisão: 05 de Setembro de 2017. Fundamentação Legal: art.79, I em consonância com o art. 78, incisos I e V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, posteriores. Pentecoste - CE, 13 de Setembro de 2017. Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Julgamento Final (Fase de Proposta de Preços) - Tomada de Preços nº 2017.07.11.2. A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, toma público, que concluiu o julgamento da fase de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2017.07.11.2, sendo o seguinte: Empresa vencedora - Matos & Almeida Ltda-Me por apresentar os melhores preços. Empresas desclassificadas: Construtora Vieira e Serviços EIRELI - ME, CMN Construções, Locações e Eventos EIRELI-ME, Caidas Engenharia e Construções LTDA - Me, Teles Soluções em Imóveis EIRELI - ME, Fênix Serv. Assessor. Constru. Empre. e Locações LTDA, Construtora Serra Negra, Podium Empreendimentos EIRELI - EPP, G7 Construções e Serviços e Transporte EIRELI - ME, Construtora Pedrosa LTDA-ME, CRV Construções e Serviços LTDA - ME, Flay Engenharia Empreendimentos e Serv.EIRELI - ME, S & T Construções e Locação de Mão de Obra EIRELI - ME, Solução Construção e Projetos LTDA - ME, Edifica Edificações e Construções LTDA - ME e C2 Construtora e Prestadora de Serviços EIRELI-ME, por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1193. Quixelô/CE, 12 de setembro de 2017. Luiz Moses de Abreu Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Marco, A Câmara de Marco, toma público o Extrato do 5º Aditivo Contratual resultante do Pregão Presencial nº 003/2015. Objeto: Licenciamento e concessão de direitos de uso de um conjunto de sistemas informatizados, com os módulos de Contabilidade Pública, Licitação, Patrimônio, Tesouraria Online, Almoxxarifeado e Sistema para Publicação e Hospedagem de dados visando atender as Leis nº 12.527/2011 (acesso à informação) e 131/2009 (transparência) de interesse da Câmara Municipal de Marco. Fundamentação: Art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93. Dot. Orçamentária: 0101.01 031.0001.2.001-3.3.90.39.00. Vigência: 23.12.2017. Assinatura: 23.08.2017. Contratada: ASP Automação, Serv. e Prod. de Informática Ltda. Valor: R\$ 4.358,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Assina p/ Contratada: Raimundo F. de Brito Neto. Assina p/ Contratante: Antônio Ademir Alencar Neto, Marco/CE, 14 de setembro de 2017. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Aviso do Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação. A Comissão de Licitação toma público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 046/2017/TP. Empresa Habilitada: G&T Controller LTDA - ME, Empresas Inabilitadas: F. J. Bandeira de Sousa Serviços e Eventos - ME, M Alves da Fonseca - ME e J. J. de Moraes Serviços Contábeis em Geral - ME. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93, a partir da data de publicação desse extrato. Catunda - CE, 13 de setembro de 2017. Elias Melo Lima Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contratos. O Município de Cedro/CE, através da Secretaria de Saúde toma público o extrato dos Contratos decorrentes do Pregão Presencial Nº 2507.02/2017-02, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretaria de Saúde do Município de Cedro - CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratadas: Contrato Nº 2908.01/2017-02 - GQS Eletros e Equipamentos LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.427.407/0001-18, com sede à Rua Vereador Possidônio Queiroga, Nº 59 Térreo - Bairro Jardim Sotilandia II, CEP: 58.805-288, Sousa - PB, neste ato representada pelo procurador o Sr. Antonio Supicira de Queiroga, CPF nº 365.109.554-15, para o Lote I com o valor global de R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil oitocentos reais). Contrato Nº 2908.02/2017-02 - Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.219/0001-50, com sede à Av. Severino Cordeiro, Nº 402 - Bairro Jardim Oasis, CEP: 58.900-000, Cajazeiras - PB, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira, CPF nº 959.145.283-72 para o Lote II com o valor global de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais). Da Vigência: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017. Assina pela Contratante: Sayonara Moura de Oliveira Cidade - Secretária de Saúde. Cedro-CE, 01 de setembro de 2017. Francisco Antônio Mana Correia Costa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, toma público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 3108.01/2017-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na área de contabilidade pública para prestação de serviços técnicos na elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2018. O Município de Cedro-CE, confirma especificações do anexo I, site

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia. A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, toma público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: Pregão Presencial - Nº. PMH-110917-PP01 - OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos veículos pertencentes às diversas Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h00m do dia 27/09/2017 - Local: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62270-000, Hidrolândia-CE. - O Edital e Anexo se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expediente normal, das 07h30min às 13h00min e no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Hidrolândia - CE, 13 de Setembro de 2017. Francisca Jansina Magalhães Timbó - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 26 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº SF-PP001/17, cujo objeto é a aquisição de material de informática para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Independência. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. Independência/CE, 13 de Setembro de 2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação. A Pregoeira oficial de Itaitinga, comunica aos interessados que no próximo dia 27 de Setembro de 2017, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1309.01/2017/PP, cujo objeto é a contratação de serviços para manutenção com recuperação dos bens permanentes, através de soldas, lixamentos, pintura, para atender as necessidades da secretaria de saúde, Infraestrutura e Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itaitinga/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h, na sede da Prefeitura e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Itaitinga, em 14 de Setembro de 2017 - Maria Leonex Miranda Serpa - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Julgamento de Habilitação - Após o Prazo Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 - Tomada de Preço Nº 0708.01/2017/TP. Objeto: execução: conclusão da construção de 01 (uma) emergência do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção no Município de Itaitinga/CE, Conforme PT Nº. 0374502/84. A Presidente da CPL, comunica aos interessados ato de julgamento de Habilitação: foram todos declarados Habilitados: 1. Construtora Ione EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.588.971/0001-58; 2. Prestacional Construções e Serviços, Comércio e Refrigeração LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.436.449/0001-50. Desse modo fica estabelecido o prazo conforme art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, para apresentação das contramemo. Itaitinga - Ce, 14 de Setembro de 2017. Maria Leonex Miranda Serpa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato do Contrato - Tomada de Preços Nº. 06/2017-SEINFRA - Extrato do Contrato. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará, toma público, o extrato do Contrato nº. 2017.09.05.14/SEINFRA decorrente da Tomada de Preços nº. 06/2017-SEINFRA, cujo objeto é contratação de empresa para serviços de manutenção de contenções e aterros no Município de Juazeiro do Norte, Ceará. Prazo de execução e vigência: 12 (doze) meses. Valor do Contrato: R\$ 719.431,41. Dotação orçamentária: 0701.15.451.0060.1.014-Realização Obras de Drenagem; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de recurso: Próprio. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Assina pela contratante: Gizele de Menezes Bezerra Lima. Contratada: Drena Construções e Locações Eireli-ME, CPNj: 23.246.832/0001-98. Assina pela contratada: José Evarardo Távares Pereira. Juazeiro do Norte/CE, 05 de setembro de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato do Contrato - Tomada de Preços Nº. 07/2017-SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará, toma público, o Extrato do Contrato nº. 2017.09.06.09/SEINFRA decorrente da Tomada de Preços nº. 07/2017-SEINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de limpeza e manutenção de rode de esgoto e drenagem em diversos Bairros no Município de Juazeiro do Norte, Ceará. Prazo de execução e vigência: 06 (seis) meses. Valor do Contrato: R\$ 125.769,00. Dotação orçamentária: 0701.15.451.0060.1.014-Realização Obras de Drenagem; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. Fonte de recurso: Próprio. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Assina pela contratante: Gizele de Menezes Bezerra Lima. Contratada: Gledson Construções Ltda-EPP, CNPJ: 72.121.700/0001-45. Assina pela contratada: Francisco Assis Barros Rodrigues. Juazeiro do Norte/CE, 06 de setembro de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. ERRATA ao aviso de licitação do Pregão Presencial nº 033/2017/PP, publicado no DOE e jornal Diário do Nordeste do dia 06/09/2017. Onde se lê: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE. Leia-se: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, material de gráfico, adesivos, banners, placas, troféus, camisetas e bonês destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE. Maio de 2017. 14 de setembro de 2017. Escriba Oficial, Rodrigues

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ocara, localizada na Avenida Coronel João Felipe nº 858 - Centro - Ocara - CE, comunica aos interessados que no dia 02 de Outubro de 2017, às 08:30 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1309.01/2017 SAÚDE, cujo objeto é a contratação de empresa para ampliação do Hospital Municipal de Ocara-Ca. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <https://www.tce.ce.gov.br/>. Ocara - Ce, 13 de Setembro de 2017. Remy Sousa Leitão - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Saboeiro toma público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial nº 018/2017/PP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e copa e cozinha destinada a suprir as necessidades de diversas secretarias do Município de Saboeiro. Tipo Menor Preço por Lote, com abertura prevista para o dia 26 de setembro de 2017, às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Senador Miguel, nº 15 - Centro - Saboeiro - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 8h às 12h, no endereço acima ou através do site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Saboeiro-CE, 13 de setembro de 2017. Antonio Cardoso de Lima - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Homologação e Adjucação. O Município de Poranga - Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia toma público a Homologação e Adjucação da Tomada de Preços N.º 0106.1/17, cujo objeto se reporta a contratação de empresa para serviços de construção de quadra descoberta urbanizada no Distrito de Santa Rita no Município de Poranga - CE. Contratada: Apolo Serviços e Construções EIRELI, CNPJ nº 13.786.379/0001-97. Contratante: Francisco Antonio Chaves Portela. Valor Homologado e Adjucado: R\$ 128.024,00 (Cento e vinte e oito mil e vinte e quatro reais). Data da assinatura do Contrato: 04 de Setembro de 2017. Poranga - Ceará, 13 de Setembro de 2017 - Francisco Antonio Chaves Portela - Secretário.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.09.13.1-PP. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Boa Viagem toma público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de Setembro de 2017, às 15h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, tombado sob o nº 2017.09.13.1-PP, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças e gás, verificação mensal do funcionamento das peças e acessórios, bem como regulagens, ajustes, medições, monitoramento e limpeza de interesse das Unidades Administrativas do Município de Boa Viagem, tudo conforme especificações em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado, fone: 88-3427-7001, no horário de atendimento ao público de 8:00 às 12:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Boa Viagem, 13 de setembro de 2017. O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Secretarias de Infraestrutura; Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; Administração e Finanças; Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde. Aviso do Resultado do Julgamento da Proposta - Tomada de Preços Nº 00.05/2017 - TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, no uso de suas funções, toma público, para o conhecimento dos interessados, o resultado da Proposta de Preços do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00.05/2017 - TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria em controladoria, compreendendo a orientação dos agentes públicos, participantes do sistema da controladoria municipal, bem como ao desenvolvimento de informações gerenciais e essenciais e gestão pública eficiente, junto as unidades administrativas do Município. Foi declarada vencedora a empresa José Edson de Melo Júnior - EPP, com o valor global de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de publicação deste resultado. Para obter informações detalhadas, entrar em contato no setor da Comissão Permanente de Licitação, em dias de expediente normal, com endereço na Rua Monsenhor Salvianno Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-Ca. Mirlla Maria Saldanha Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura de Quixeramobim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 18.001/2017 - PP. O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município toma público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de Setembro de 2017 às 08h30min, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Quixeramobim, localizada à Rua Monsenhor Salvianno Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e licença de uso de sistemas informatizados para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no portal de licitações: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Quixeramobim - Ce, 13 de Setembro de 2017. Max Ronny Pinheiro - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Resultado de Habilitação.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas – Aviso de Resultado de Habilitação. Modalidade: Tomada de Preços n.º TP-0107082017 - SEINFRA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de base de concreto armado e implantação de 02 (duas) academias ao ar livre, a serem localizadas no Parque da Caiçara, Zona Urbana, e Praça Pública do Distrito de Flores neste Município. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: Empresas Habilitadas: Duvale Projetos e Construções Eireli ME CNPJ nº 10.842.734/0001-71. Empresas Inabilitadas: PX3 Construções e Locações EIRELI – ME – CNPJ nº: 20.474.414/0001-60, motivos: itens: 23.10/4.1.2.3/23.11; Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA – CNPJ nº: 13.997.118/0001-88; motivo: Item 4.1.2.3; M&M Construções e Serviços LTDA – ME – CNPJ nº: 12.829.132/0001-00, motivos, itens: 4.2.3.1/4.1.2.3/4.5.5.7; N. De Lima Rocha EIRELI – ME – CNPJ nº: 84.948.157/0001-33, motivo: 4.2.5/2.2; Solução Construção e Projetos LTDA ME – CNPJ nº: 11.083.146/0001-64, motivos: 4.2.3.1/4.2.5/4.5.5.7 do edital. Fica aberto automaticamente após publicação do resultado à interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 12:00 horas. À Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Secretarias de Infraestrutura; Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; Administração e Finanças; Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde. Aviso do Resultado do Julgamento da Proposta – Tomada de Preços Nº 00.05/2017 - TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, no uso de suas funções, torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado da Proposta de Preços do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00.05/2017 - TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria em controladoria, compreendendo a orientação dos agentes públicos, participantes do sistema da controladoria municipal, bem como ao desenvolvimento de informações gerenciais e essenciais a gestão pública eficiente, junto as unidades administrativas do Município. Foi declarada Vencedora a empresa José Edson de Melo Júnior - EPP, com o valor global de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, a partir da data da publicação deste resultado. Para obter informações detalhadas, entrar em contato no setor da Comissão Permanente de Licitação, em dias de expediente normal, com endereço na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro - Quixeramobim-Ce. **Mirla Maria Saldanha Lima – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Resultado de Habilitação. O Município de Caucaia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Concorrência nº 2017.07.03.002, cujo objeto é a execução dos serviços de recapeamento asfáltico na malha viária diversas ruas e avenidas, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE. Foram Inabilitadas as empresas: 01. Terpa Construções S/A, 02. D A L Maciel Construção ME, 03. LOCTEMP Locação de Serviços e Construção EIRELI. Foram Habilitadas as empresas: 01. Carva Engenharia e Empreendimentos LTDA e 02. Copa Engenharia LTDA. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso os envelopes das Propostas de Preços será aberto no dia 22 de setembro às 10:30, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tamboril - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 028/2017. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Tamboril-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 26 de setembro 2017, às 11h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Jeminiano Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 028/2017, com o seguinte objeto: aquisição de gás de cozinha e garrafão de água adicionada de sais junto a diversas Secretarias do Município de Tamboril/CE. conforme especificações em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Jeminiano Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Tamboril-CE, fone: 0.88-3617.1140, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Eduardo R. Campos Teixeira – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Rescisão Contratual. O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pentecoste, torna público o que foi Rescindido o Contrato nº.: 01-2015.11.05.55-TP-ADM, celebrado em 04 de janeiro de 2016, resultante do Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 2015.11.05.55-TP-ADM, celebrado entre o Município de Pentecoste através da Prefeitura Municipal (Contratante), e do outro lado à empresa Optimus Serviços LTDA-ME(Contratada), visando a pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas ruas: S.D.O 01, 02 e 03, no Bairro Sangradouro Zona Urbana do Município de Pentecoste. Data de Assinatura da Rescisão: 05 de Setembro de 2017. Fundamentação Legal: art.79, I em consonância com o art. 78, incisos I e V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, posteriores: **Pentecoste – CE, 13 de Setembro de 2017. Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.09.13.1-PP. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de Setembro de 2017, às 15h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, tombado sob o nº 2017.09.13.1-PP, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças e gás, verificação mensal do funcionamento das peças e acessórios, bem como regulagens, ajustes, medições, monitoramento e limpeza de interesse das Unidades Administrativas do Município de Boa Viagem, tudo conforme especificações em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado, fone: 88-3427-7001, no horário de atendimento ao público de 8:00 às 12:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Boa Viagem, 13 de setembro de 2017. O Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia. A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que fará realizar Procedimento Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Nº. PMH-110917-PP01 – OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos veículos pertencentes às diversas Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE – Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 08h00m do dia 27/09/2017 – Local: Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62270-000, Hidrolândia-CE. – O Edital e Anexo se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expediente normal, das 07h30min às 13h00min e no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Hidrolândia - CE, 13 de Setembro de 2017. Francisca Janaina Magalhães Timbó - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento – Pregão nº 2017.08.28.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2017.08.28.1 sendo o seguinte: Licitante(s) Vencedore(s) – Quimifort Com. de Prod. Químicos e Laborat. EIRELI, vencedor(a) junto ao lote 02 com proposta final no valor global de R\$ 567.224,00 (quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais) e Ômega Distribuidora de Prod. Alimentícios EIRELI, vencedor(a) junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 12 de setembro de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 26 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº SF-PP001/17, cujo objeto é a aquisição de material de informática para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Independência. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. **Independência/CE, 13 de Setembro de 2017. Neia Araújo de Souza - Presidente da CPL.**

